



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região

NUCLEAÇÃO DO CRESS 17ª REGIÃO/ES

NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS - NUCRESS

VITÓRIA,

2009

1) JUSTIFICATIVA

É a partir da organização em sua base que uma categoria elabora seu projeto profissional, se afirma na sociedade, ganha solidez e respeito frente às outras profissões.

Segundo Netto (1999), os projetos profissionais são coletivos; apresentam a auto-imagem de uma profissão; elegem os valores que a legitimam; delimitam e priorizam seus objetivos e funções; formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício; prescrevem normas para o comportamento dos profissionais; estabelecem as balizas da sua relação com os usuários dos serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas; são construídos por um sujeito coletivo – a categoria profissional; e através da sua organização (que envolve os profissionais em atividades, as instituições formadoras, os pesquisadores, os docentes e estudantes da área, seus organismos corporativo e sindicais) que a categoria elabora o seu projeto profissional.

O nosso projeto ético-político foi construído num contexto de luta pela democratização da sociedade brasileira e apresenta os seguintes componentes que o materializam: **a) Dimensão da produção de conhecimento** no interior do Serviço Social: é a esfera da sistematização das modalidades práticas da profissão, onde se apresentam os processos reflexivos do fazer profissional; **b) Dimensão jurídico-política da profissão**: aparato político-jurídico estritamente profissional (Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8.662/93 e as novas Diretrizes Curriculares do MEC) ; aparato

jurídico-político de caráter mais abrangente (conjunto das leis advindas do capítulo da Ordem Social da Constituição Federal de 1988) e **c) Dimensão político-organizativa da profissão:** fóruns de deliberação e as entidades representativas (conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e as demais associações político-profissionais, movimento estudantil representado pelo conjunto dos CA's e DA's e pela ENESSO). É aqui que são tecidos os traços gerais do projeto, quando são reafirmados (ou não) determinados compromissos e princípios.

A nucleação vem se constituindo em uma das estratégias para estimular a organização de base, estando fundamentada na Política Nacional de Fiscalização, que visa à descentralização das demandas da categoria e a interiorização das ações do Conselho Regional de Serviço Social.

No Espírito Santo, devido às distâncias regionais (o estado tem 78 municípios), há necessidade de propiciar um espaço mais próximo da categoria, facilitando o acesso às informações relativas a nossa profissão, bem como, as atividades, que em sua maioria, são realizadas na capital de Vitória.

Nesse sentido, apresentamos a proposta dos NUCRESS, enquanto núcleos de trabalho, que visam contribuir para o planejamento das atividades em geral do Conselho, ampliando as discussões e a organização política da categoria.

2) OBJETIVOS

- Ampliar o vínculo do CRESS17ª Região com a categoria que se encontra nas diversas regiões do ES.
- Possibilitar um espaço reflexivo-propositivo e de troca de experiências sobre os processos de trabalhos em que participam os assistentes sociais.
- Contribuir com a valorização profissional.
- Fomentar a capacitação continuada na região.

3) ORGANIZAÇÃO/FUNIONAMENTO

Os Núcleos Descentralizados do CRESS 17ª Região/ES (regiões norte e sul) deverá se reunir a cada dois meses, tomando como indicativo a seguinte organização: sua coordenação será colegiada formada por 4 (quatro) membros: um coordenador, um vice-coordenador, 1º e 2º secretários, com mandato de um ano, prorrogável por mais 1 (um) mediante votação.

As reuniões do NUCRESS deverão contar sempre com a presença de um conselheiro do CRESS 17ª Região/ES membro da Comissão NUCRESS, um Agente Fiscal e um membro da Coordenação Regional.

Para isso, as Coordenações dos Núcleos e a Comissão NUCRESS deverão se reunir previamente às reuniões descentralizadas com o objetivo de organizá-las, elaborar pautas, mobilizar e convidar a categoria, avaliar os encontros anteriores e realizar os encaminhamentos deliberados.

4) PARTICIPANTES

Poderão participar das atividades do NUCRESS os Assistentes Sociais devidamente registrados no CRESS 17ª Região/ES, estando aberto também aos estudantes de Serviço Social, em momentos específicos determinados em pauta.

5) COMPETÊNCIAS RECOMENDADAS PARA OS MEMBROS DO NUCRESS

Comissão NUCRESS – CRESS 17ª Região/ES:

- Apoiar o funcionamento dos Núcleos;
- Divulgar as ações realizadas pelo CRESS para os profissionais do interior do estado;
- Contribuir para a definição das pautas das reuniões;
- Promover debates de temas pertinentes à categoria no interior do estado;
- Divulgar as ações realizadas pelos Núcleos;
- Convidar os Assistentes Sociais para as reuniões;
- Contribuir para a realização dos encaminhamentos definidos nas reuniões;
- Custear as passagens para que um membro da Coordenação Regional possa participar das reuniões da Comissão.

Coordenador do NUCRESS

- Participar das reuniões da Comissão NUCRESS;
- Representar o Núcleo em eventos;
- Contribuir para a definição das pautas das reuniões;
- Levantar as demandas dos profissionais da região que representa;
- Reforçar o convite das reuniões para os profissionais;
- Viabilizar o espaço físico para a realização das atividades do Núcleo;

- Elaborar Plano de Metas anual para o Núcleo que representa e apresentar em reunião de Conselho Pleno do CRESS;
- Coordenar as reuniões descentralizadas.

Vice-coordenador do NUCRESS

- Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos e na vacância do cargo;
- Auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

1º Secretário do NUCRESS

- Secretariar as reuniões, redigindo os relatórios e enviando ao CRESS no prazo de 1 (uma) semana;
- Elaborar correspondências/ofícios atinentes à Secretaria, em entrosamento com a Comissão NUCRESS;
- Elaborar, com apoio dos demais membros da Coordenação, relatório anual de atividades do Núcleo;
- Substituir o Vice-coordenador em suas faltas e na vacância do cargo.

2º Secretário do NUCRESS

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e na vacância do cargo;
- Auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Vitória, 08 de fevereiro de 2006. Atualizado em 11 de março de 2009

Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão NUCRESS